



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ /2025

Institui o selo “Vitória Delas” no âmbito do Município de Vitória/ES, destinado a bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres que adotem medidas de proteção e apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade.

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Vitória/ES, o selo “Vitória Delas”, a ser conferido a bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos congêneres que adotem práticas voltadas à proteção de mulheres em situação de risco, violência ou assédio em seus espaços.

**Art. 2º** O selo “Vitória Delas” tem por finalidade:

- I – reconhecer estabelecimentos que promovam ações de acolhimento e auxílio a mulheres;
- II – incentivar a adoção de protocolos de segurança e atendimento humanizado;
- III – contribuir para a construção de ambientes mais seguros e respeitosos.

**Art. 3º** Para obtenção e manutenção do selo, o estabelecimento deverá:

- I – capacitar seus funcionários para o atendimento adequado a mulheres em situação de risco;
- II – disponibilizar, em local visível, informações sobre canais oficiais de denúncia e apoio (Disque 180, 190, delegacias especializadas, etc.);
- III – estabelecer meios discretos de solicitação de ajuda, como códigos ou frases-chave previamente divulgados;
- IV – designar ao menos um responsável interno para mediar situações emergenciais.

**Art. 4º** Os estabelecimentos interessados em aderir ao selo deverão seguir diretrizes mínimas de prevenção e acolhimento, que incluem, mas não se limitam a:

- I – disponibilizar manual com procedimentos de identificação e resposta a situações de risco, com linguagem acessível e orientações claras;
- II – disponibilizar QR Codes nos banheiros femininos, que direcionem para canais de denúncia, informações sobre redes de apoio ou formulários discretos de pedido de ajuda;
- III – garantir que os meios de comunicação e solicitação de auxílio sejam acessíveis, sigilosos e constantemente atualizados;
- IV – promover campanhas educativas permanentes sobre combate ao assédio e violência contra a mulher, dentro do espaço do estabelecimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

**Parágrafo único.** As diretrizes poderão ser padronizadas pelo Poder Executivo ou formalizadas por meio de convênios com órgãos públicos e entidades especializadas em direitos das mulheres.

**Art. 5º** Os estabelecimentos que obtiverem o selo poderão divulgá-lo em suas dependências físicas e em materiais de publicidade, como forma de reconhecimento ao compromisso com a segurança das mulheres.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 02 de junho de 2025.

**Aylton Dadalto**  
Vereador – Republicanos





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o selo “Vitória Delas” no âmbito do Município de Vitória/ES, com a finalidade de reconhecer e incentivar estabelecimentos que se comprometem com a segurança e o bem-estar das mulheres em seus espaços.

Infelizmente, a violência de gênero, o assédio e outras formas de agressão às mulheres ainda são recorrentes em nossa sociedade, especialmente em ambientes noturnos e de entretenimento. Muitas vezes, esses espaços se tornam locais de vulnerabilidade, onde mulheres se sentem expostas e desamparadas diante de situações de risco.

Diante desse cenário, é fundamental promover políticas públicas que estimulem a cultura do acolhimento, da prevenção e da proteção.

O selo “Vitória Delas” busca justamente valorizar os estabelecimentos que adotam medidas proativas e eficazes nesse sentido, como a capacitação de seus funcionários, a divulgação de canais de denúncia, a criação de protocolos de ajuda e o compromisso com uma postura ética e responsável.

Além de funcionar como instrumento de certificação, o selo também atuará como mecanismo de conscientização e transformação social, ao fomentar o debate sobre o enfrentamento à violência contra a mulher em ambientes privados de uso coletivo. Trata-se de uma iniciativa que pode salvar vidas, promover a equidade de gênero e reforçar o papel das instituições locais na proteção dos direitos das mulheres.

Vale ressaltar que a proposta se baseia em práticas já adotadas com sucesso em outras cidades brasileiras, e se alinha aos princípios da Lei Maria da Penha, além de estar em consonância com tratados internacionais de direitos humanos.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que estamos dando mais um passo na construção de uma cidade mais justa, segura e igualitária para todas e todos.

Vitória/ES, Palácio Atilio Vivacqua, 02 de junho de 2025.

**Aylton Dadalto**

Vereador – Republicanos



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003700330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Aylton Trancoso Dadalto** em 02/06/2025 15:07

Checksum: **1C2FBF8C489C2F9F8E7E4051A92465047F8C03FD41D503CEAAFF3283E43949**

